



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos/SP
Chefia Administrativa

EDITAL Nº 1/2022

PROCESSO SELETIVO DE 2022, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS, RESOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2022, destinado a selecionar estudantes de nível médio, para o preenchimento de cadastro de reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso;

1.2 A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada;

1.3 A bolsa-auxílio será de R\$ 486,05 (valores referentes ao ano de 2021, conforme IN/ME nº 213/2019);

1.4 O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado e será pago em pecúnia junto ao pagamento da bolsa auxílio;

1.4.1 Na eventualidade da prestação de serviços remotos (home-office) em decorrência da pandemia COVID-19, não será pago o auxílio-transporte.

2 – DOS REQUISITOS:

2.1 Ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;

2.2 Estar matriculado (a) em instituições públicas ou privadas, a partir do segundo ano, no ensino médio regular ou, no primeiro semestre, na Educação de Jovens e Adultos - EJA;

2.3 Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último semestre do último ano.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

3.3.1 Após a análise de currículo, os candidatos aprovados dentro da reserva de vagas destinadas a PNE serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3298/1999.

3.3.2 Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído na lista geral de ampla concorrência.

3.4 Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.5 O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.6 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.7 Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.8 O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

3.9 Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.10 O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.11 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de 30 de março a 08 de abril de 2022.

4.1.1 Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital **de forma digital, em arquivo único no formato PDF**, para o endereço eletrônico: secretaria.apoio.sp.guarulhos@pgfn.gov.br

4.1.2 Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 08 de abril de 2022, com a documentação completa (descrita no item 4.2) e da maneira exigida no item 4.1.1

4.1.3 A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste item 4.1 do edital.

4.2 O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II), devidamente preenchido;
- *Curriculum Vitae*; contendo, no mínimo, nome, telefone, e-mail e instituição de ensino;
- Histórico Escolar original com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;
- Cópia da carteira de identidade atualizada e CPF;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino.

4.3 Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário à realização do estágio, tais como, exemplificativamente, computadores, notebooks, smartphones, etc caso esse seja realizado de forma remota.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5– DA SELEÇÃO:

5.1 A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição e análise curricular.

5.2 Os estudantes serão encaminhados para seleção de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e, em especial:

5.2.1 Alcance de maior média aritmética das notas obtidas nos **02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo**;

5.2.2 Perfil definido pela vaga a ser preenchida após análise de currículo e verificação da compatibilidade do estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido;

5.3 Não será classificado o estudante que obtiver, na análise do item 5.2.1, média inferior a 7,0 (sete) pontos.

5.4 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- estudante mais adiantado no curso;
- estudante de maior idade.

5.5 A divulgação do resultado estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt->

6– DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico secretaria.apoio.sp.guarulhos@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até **dois dias úteis** após a divulgação oficial do resultado.

6.2 As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

6.3 As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6.4 A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;

7.2 A presente seleção tem validade pelo período de 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período;

7.3 A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos;

7.4 A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019)

7.5 Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos.

7.6 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico secretaria.apoio.sp.guarulhos@pgfn.gov.br

7.7 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

7.8 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o período/ano que está cursando.

7.9 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

7.10 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação

vigente.

7.11 Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de apoio da PSFN Guarulhos por mensagem eletrônica enviada ao endereço: secretaria.apoio.sp.guarulhos@pgfn.gov.br

Documento assinado eletronicamente

VINÍCIUS CHERUBINI RODRIGUES PERES

Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Cherubini Rodrigues Peres, Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 25/03/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23438165** e o código CRC **EFE14198**.

Referência: Processo nº 19622.100108/2022-26.

SEI nº 23438165